

Recursos excepcionais (especial, extraordinário e embargos de divergência).

1.2 Docente: Daniel Amorim Assumpção Neves - Doutor em Direito Processual Civil pela Universidade de São Paulo - USP; Professor convidado pelo Prof. Antônio Carlos Marcato nos cursos de mestrado e doutorado de Direito Processual Civil da Universidade de São Paulo - USP; Professor titular do programa de mestrado e doutorado da FADISP; Autor de diversas obras jurídicas; Advogado em São Paulo - SP e Natal - RN.

1.3. Modalidade: Presencial.

1.4. Carga horária: Palestra de 2h/a e um curso de 12h/a.

1.5. Público-alvo:

1.5.1. Palestra - Magistrados, assessores, assessores das Turmas Recursais, acadêmicos de Direito, professores e profissionais do Sistema de Justiça;

1.5.2. Curso - Magistrados, assessores, assessores das Turmas Recursais, membros e servidores de Universidades e Instituições Jurídicas parceiras.

1.6. Número de vagas: Palestra: 400; Curso: 140.

1.7. Período de inscrição: 16 a 27 de julho 2018.

1.8. Período de realização/Horário/Local:

1.8.1. Palestra: 8 de agosto de 2018, às 19h, no auditório da Uninorte, Bloco E.

1.8.2. Curso: 7 e 8 de agosto de 2018;

#### Horário:

Dia 7 de agosto de 2018, das 8h30 às 12h10 e das 14h30 às 18h10.

Dia 8 de agosto de 2018, das 8h30 às 12h10.

Local: Escola do Poder Judiciário – ESJUD, sala 2.

1.9. Avaliação do cursista: A avaliação será formativa com foco na participação nas atividades propostas, assiduidade e pontualidade.

1.10. Avaliação do curso: Ao final da ação educacional, será enviado o link [https://esjud.tjac.jus.br/sigen/publico/login\\_aluno.xhtml](https://esjud.tjac.jus.br/sigen/publico/login_aluno.xhtml) para acesso a Avaliação de Reação e preenchimento online no prazo de 5(cinco) dias a contar do término do curso. Vale dizer que o processo avaliativo tem como concepção pedagógica a identificação de possíveis fragilidades, com ênfase às sugestões apresentadas e, com isso, estabelecer estratégias futuras com vistas à melhoria da qualidade do processo educacional.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A matrícula para cada ação educacional deverá ser realizada, separadamente, mediante preenchimento da ficha de inscrição, devidamente autorizada pelo chefe imediato (no caso de servidor), disponível no endereço <https://esjud.tjac.jus.br/> no período de 16 a 27 de julho 2018.

2.2. Será observado o critério de ordem de envio para a ESJUD e o público-alvo, até o limite de vagas existentes.

2.3. Ao término do prazo a ESJUD encaminhará para os e-mails indicados a confirmação da inscrição e eventual pagamento de diária conforme item 3.5.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Será admitida a desistência da inscrição até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início do evento.

3.2. Não poderá se inscrever em curso de aperfeiçoamento, no período de seis meses subsequentes, o magistrado e/ou servidor que, de forma injustificada, deixar de comparecer a ação educacional para o qual se encontrava inscrito ou não obtiver a frequência mínima de que trata o item 3.3 do presente Edital.

3.3. Terá direito ao certificado de participação o aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

3.4. A frequência será registrada na entrada e na saída no Sistema de Ensino - SIGEN, com tolerância de 15 minutos, conforme Portaria Nº 10, de 30 de setembro de 2014, da Escola do Poder Judiciário - ESJUD.

3.5. As eventuais autorizações e valores de diárias para magistrados serão decididas pela Presidência deste Tribunal de Justiça com subsídio desta Diretoria, podendo atingir até 2,5 (duas e meia) para quem participar de todo o

evento, observada a situação de cada requerente. Para os demais participantes não haverá pagamento de diárias.

3.6. Eventuais omissões verificadas neste Edital serão sanadas pela Direção da ESJUD.

Desembargador **Roberto Barros**  
Diretor da ESJUD

Rio Branco-AC, 05 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **ROBERTO BARROS dos Santos**, Desembargador(a), em 12/07/2018, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº:0000155-09.2017.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Gestão Estratégica, Presidência

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que visam contribuir para atender as demandas do Plano de Trabalho do Convênio MJ n. 330/2016 (SICONV n. 841114) para implantação da Casa de Justiça na Cidade do Povo em Rio Branco

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 20/2018**, de acordo com as Atas de Realização (docs. 0402407 e 0413980), Resultado por Fornecedor (doc. 0413981), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.866/0001-25, com valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o item 20. Foi fracassado o item 18.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 11/07/2018, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0002565-06.2018.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 30/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0413926), Resultado por Fornecedor (doc. 0413927) e Termo de Adjudicação (doc. 0413929), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

GENERAL ADMINISTRAÇÃO MOTELEIRA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.392/0001-44, com valor global de R\$ 84.210,00 (oitenta e quatro mil duzentos e dez reais), sendo R\$ 80.460,00 (oitenta mil quatrocentos e sessenta reais) para o item 1 e R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para o item 2; e

AUGUSTO S. DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.061/0001-37, com valor global de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) para o item 3 e R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para o item 4.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição des-